

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0010694-87.2018.8.26.0037

Exequente: Laila Gazetta Oliveira

Executado: Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Trata-se de fase de cumprimento.

Houve bloqueio on line de R\$8.087,92, apurados pelo cartório a partir do cálculo inicial (pág. 2).

Sobreveio manifestação da devedora, afirmando que não foi intimada, e de fato houve omissão numa fase. A consequência é que não há incidência da multa de 10%, e o valor correto com a respectiva exclusão é R\$7.378,45.

Verifica-se que, apesar do problema procedimental, o efetivo prejuízo está sanado com a solução sobre o valor devido. Com isso, resolve-se a lide, e sem a designação da audiência, que nestas alturas dificilmente seria frutífera.

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se ordem via Bacenjud para a transferência apenas de R\$7.378,45 daquele montante bloqueado, e, com o cumprimento, expeça-se mandado de levantamento ao credor. Por sua vez, o remanescente será liberado à devedora.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 09 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006